



MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ADRIANA SANDRA DA SILVA**, brasileira, advogada, residente e domiciliada a Avenida Moacir Soares, nº 266 Bairro – Novo Horizonte na cidade de Cupira-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **ARSERVE PHARMA EPP LTDA** com sede na Rua José da Silva Lucena, nº 102, Bairro – Imbiribeira – Recife – PE, CEP: 51150-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70 Email: licitacao@arserve.com.br e Tel: (81) 4102-44-69, representada pela empresária a Sr^a. **ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 666.056.874-34 e CI nº 4011979 – SDS/PE, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 87, Bairro – Cordeiro – Recife – PE, CEP: 50.721-300, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis**, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF, do Fundo Municipal de Saúde e as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

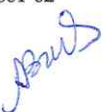
1.2 Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE 3.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Adriana Sandra da Silva
Secretária de Saúde de Cupira PE
CPF 011818534-20
Portaria nº 007/2024



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.

2.0. DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAÚDE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
41	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, FONTE DE NUTRIENTES COMO ARA E DHA, ALÉM DE NUCLEOTÍDEOS. NÃO APRESENTA LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN EM SUA COMPOSIÇÃO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA QUE MANIFESTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, ALERGIA CONCOMITANTE À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DA SOJA, ALÉM DE QUADROS DE MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL. (PREGOMIN PEPTI) LATA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	UNIDADE	180	180	140,5	25.290,00
42	FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE NECESSITAM DE UMA DIETA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E VACA E SEUS COMPONENTES, ALÉM DE QUADROS DE MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL OU QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA SEMI-ELEMENTAR, ACOMPANHAMENTO COMO: DIARREIA CRÔNICA OU PERSISTENTE, SÍNDROMES DE MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL E DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL. (APTAMIL PROEXPERT SL) LATA COM 800 GRAMAS.	UNIDADE	200	200	101,76	20.352,00


VALOR TOTAL R\$ 45.642,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais)

2.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
 OAB/PE: 33.173
 ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
 www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


 Adriana Sandra da Silva
 Secretária de Saúde Cupira PE
 CPF 311.678.531-20
 Portaria nº 067/2021



2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item/ITEM objeto do preço negociado.

3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0. FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL


5.1 – A entrega será fiscalizada pelos servidores:

Para Programa de Saúde da Família – PSF, a fiscalização será realizada pela servidora, **ÂNGELA MÔNICA ALMEIDA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº **023.252.184-06**, conforme ciente da mesma *Ângela Mônica A. de Sousa* a qual solicitará os itens

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde - Cupira - PE
CPF: 011.678.554-20
Portaria nº 967/2024


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

psf

necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

Para Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, a fiscalização será realizada pela servidora, **MARIA VIVIANE ALVES FERREIRA**, inscrita no CRN N° 24.033, conforme ciente da mesma Maria Viviane Alves Ferreira a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

Para Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a fiscalização será realizada pelo servidor, **JEREMIAS FELIX DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 079.645.674-70, conforme ciente do mesmo Jeremias Felix da Silva o qual solicitará os itens necessários, sendo ele responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

5.2 – O recebimento dos itens acontecerá:

5.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento os itens solicitados, deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento conforme descrito no item 6.3, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

5.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

5.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 – O Prazo de entrega deverá ser de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da data de envio da ordem de fornecimento através do e-mail compras.saude@cupira.pe.gov.br, emitido e enviado pelo setor de compras ou servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social pelo e-mail smdscupiracompras@outlook.com.

5.4 – Na ordem de fornecimento estará descrito o local de entrega que poderá ser:

Hospital Municipal José Verissimo de Souza – Rua Reverendo Júlio Leitão de Melo, s/n, Centro;

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Rua Av. Miguel Pereira Neto, N° 906, Bairro Novo Horizonte;

PSF – Av. Etelvino Lins, S/N – Centro;

OBS: Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser na cidade de Cupira- PE.

5.5 – Os produtos deveram conter prazo de validade e os mesmos deveram ser entregues com prazo de **validade mínima de 06 (seis) meses**, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira-PE
CPF 011.838.594-20
Portaria n° 007/2021


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO



responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação e reposição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de envio da notificação através dos e-mails compras.saúde@cupira.pe.gov.br e smdscupiracompras@outlook.com.

5.6 – O fornecedor deverá proceder a entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste Termo de Referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

5.7 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Edital.

6.3 – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 – O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para os e-mails compras.saúde@cupira.pe.gov.br e smdscupiracompras@outlook.com mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

6.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira PE
CPF 311.618.434-20
Portaria nº 007/2021


Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO





7.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3 - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5 - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6 - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3 - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde - Cupira PE
CPF: 311.016.361-20
Portaria nº 007/2021

Ednaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

8.1.6 - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7 - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 29 de janeiro de 2023.




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE
CNPJ – 11.472.475/0001-05
Secretária, **ADRIANA SANDRA DA SILVA**
ANUENTE

Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira/PE
CPF 914.678.531-20
Portaria nº 007/2021



ARSERVE PHARMA EPP LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70
Representante Legal: **ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**
CPF nº 666.056.874-34
FORNECEDOR


Edinaldo Grigonzo dos Santos Filho
OAB/PE: 33.103
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial